PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.050/2026
(Processo Administrativo nº 17.026/2026)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.			
Data de Abertura: 10 de dezembro de 2026 às 09:00h – Horário de Brasília - DF.			
Valor total Estimado: SIGILOSO			
Lei adotada	**Registro de Preços**	**Critério de Julgamento**	**Modo de Disputa**
nº 14.133/2021	Sim	MENOR PREÇO	ABERTO/FECHADO
Documentos de Habilitação (Observar Item 8 do Edital)			
Vistoria	**Lic. Exclusiva e/ou com itens para participação de ME/EPP?**	**Reserva Cota ME/EPP?**	**Prova de Conceito/Amostra?**
Não	Sim	Sim	Não
Prazo para envio da proposta: até 08:59 horas do dia 10/12/2026			
Pedidos de Esclarecimentos:		**Impugnações:**	
Até o dia 04/12/2026 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com		Até o dia 04/12/2026 Para o endereço eletrônico: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com	
Observações Gerais			
Local de realização:	https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/		
Telefone em caso de dúvidas ou problemas técnicos relacionados à utilização do Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD / PMJP: (81) 3877-1397.			

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

Estrutura do Edital

PREÂMBULO 3
1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO 8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
7. DA FASE DE JULGAMENTO 12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 14
8.1.1. Habilitação jurídica 14
8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista 14
8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira: 15
8.1.4. Qualificação Técnica: 16
8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação 17
8.1.6. Informações Complementares 19
9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL 19
10. DOS RECURSOS 20
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 21
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22
13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 24
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 25
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 25
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 26
17. DO FORO 26
18. DOS ANEXOS 26

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD**, sediada na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria - João Pessoa / PB, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 1 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/, nas condições descritas neste Edital.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº10.251/2023, Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo decreto 10.563/2024, Decreto Federal nº 8.538/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

Data da sessão: 10/12/2026

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO.

Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial da Secretaria de Administração, o Sr. Dalpes Silveira de Souza, pelo Pregoeiro, o Sr. Jocemir Severino dos Santos ou pela Pregoeira, a Sra. Lucélia Alves Silva, com apoio do Sr. Adriano Soares Lemos de Souza e da Sra. Emília de Rodat de Souza Silva, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

1.3. A licitação será **dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no **Portal de Compras da Secretaria de Administração – SEAD/PMJP.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Este Pregão possui itens destinados a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

3.6. Este Pregão possui itens com **COTA RESERVADA**, destinados a participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme previsto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme disposto no § 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão participar desta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1. pessoas jurídicas reunidas em consórcios e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, vinculadas sob nenhuma forma. A participação de empresas consorciadas tem por finalidade ampliar a competitividade em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou circunstâncias de mercado que justifiquem a reunião de esforços empresariais. No presente caso, o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a formação de consórcio, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado. A admissão de consórcio, nessa hipótese, poderia reduzir a competitividade entre potenciais fornecedores, uma vez que empresas aptas a disputar individualmente poderiam se reunir em uma única proposta. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza da contratação.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.3.3. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.4. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.3.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.3.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá, ainda, apresentar qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

a. declaração expressa conforme modelo disposto no anexo IV, formalmente assinado pelo representante legal da empresa ou por profissional da área contábil, devidamente habilitado; ou

b. certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

4.4.1. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, bem como a participação nos itens exclusivos e reservados para ME e EPP, se for o caso.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. O licitante também enviará exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta, a declaração consolidada constante no Anexo V, integrante deste edital, relativo à:

4.6.1. Declaração independente de proposta;

4.6.2. Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

4.6.3. Declaração de Acessibilidade;

4.6.4. Declaração de Cota de Aprendizagem; e

4.6.5. Declaração de Conformidade de Proposta.

4.6.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.16. Pela simples participação no presente processo licitatório, a empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no edital, inclusive aquelas exigências decorrentes de legislação específica.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência – Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem dados ou informações que permitam a identificação do licitante.

5.7. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e não atendam às suas exigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação á proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$0,01(centavo).

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

6.7.2. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.8. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**seguindo o procedimento conforme abaixo:

6.9. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.15.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.1.1. empresas estabelecidas no território do Estado da Paraíba;

6.18.1.2. empresas brasileiras;

6.18.1.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

6.18.1.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Caso a regra prevista no subitem 6.18 não solucione o empate, será realizado sorteio, conforme previsão do art. 40, § 3° do Decreto Municipal n° 10.372/2023.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. O Pregoeiro poderá também encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante, informações ou documentos adicionais necessários, a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação jurídica

8.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.2. **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

8.1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

8.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou documento equivalente, na forma da lei;

8.1.2.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.1.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1.2.10. Os documentos referidos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme disposto no art.68,§1 da lei 14.133/2021.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. **Certidão negativa de falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação ou certidão emitida pela instância judicial da recuperanda que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente para participar de certames licitatórios.

8.1.3.2. **Balanço Patrimonial e DRE dos dois últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, e devidamente registrado na Junta Comercial;

8.1.3.2.1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e pelo titular ou representante legal da empresa.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

8.1.3.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.1.3.2.3. **As empresas obrigadas a utilizar a Escrituração Contábil Digital – ECD**, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1800, de 30 de janeiro de 1996;

8.1.3.2.4. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.3.2.5. Para participação em licitação pública, o Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar, para fins de comprovação de sua boa situação financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.3.2.6. O licitante terá sua boa situação financeira avaliada, com base na apresentação junto do balanço, dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

a. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

   a1. possuir patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) da soma do valor dos itens arrematados, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

8.1.3.2.7. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art.3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

8.1.4. Qualificação Técnica:

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

10.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante.

8.1.4.1.1. A referida comprovação deverá ser de no mínimo, 10% do quantitativo do item arrematado.

8.1.4.1.1.1. Poderão ser somados os quantitativos de mais de um atestado para que seja obtido o mínimo de 10% do quantitativo, desde que sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

8.1.4.1.2. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário;

8.1.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados.

8.1.5. Outras considerações sobre a Habilitação

8.1.5.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.1.5.2. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, **NO MÁXIMO**, **dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para o término da abertura das propostas**, ressalvado o disposto nos subitens 8.1.1, 8.1.2.1, 8.1.2.7, 8.1.3.2 e 8.1.4 deste edital.

8.1.5.3. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

8.1.5.3.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.5.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.1.5.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.5.5. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, emitido pela Prefeitura Municipal de João Pessoa – PB.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

8.1.5.5.1. A licitante poderá providenciar o seu cadastramento no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa no Núcleo de Cadastro de Fornecedor, na Rua Diógenes Chianca nº 1777, Água Fria – João Pessoa / PB. (Telefone para contato: (83) 3213-5036 ou (83) 3213-5037)

8.1.5.5.2. No caso em que a licitante seja vencedora deste certame, a mesma deverá obrigatoriamente se cadastrar na Secretaria de Administração – SEAD/Divisão de Cadastro. A não realização do Cadastro inviabiliza sua liberação, não cabendo a licitante qualquer reclamação futura.

8.1.5.5.3. Não serão aceitos registros de outros órgãos.

8.1.5.6. Na hipótese de algum documento que já conste no CRF ou Sicaf estar com o seu prazo de validade vencido, o licitante deverá enviar o documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.1.5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.1.5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.5.8.1. Para tanto, poderá, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha. (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário e Acórdão 468/2022-Plenário).

8.1.5.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.1.5.4.

8.1.5.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.1.5.11. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.1.5.11.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes,

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.1.5.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.6. Informações Complementares

8.1.6.1. A condição de preposto deverá ser comprovada através de procuração pública ou particular, contendo os poderes para praticar todos os demais atos pertinentes às licitações, nos órgãos públicos, em nome do licitante, devidamente acompanhado do documento de identidade do representante.

8.1.6.1.1. Na hipótese de indícios de irregularidades, o Pregoeiro poderá solicitar da Licitante o reconhecimento de firma.

8.1.6.2. O Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório

8.1.6.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.1.6.2.2. Caso solicitado, os licitantes ficam obrigados a remeter os originais não-digitais da documentação de habilitação por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, após solicitação do pregoeiro.

8.1.6.2.3. Fica vedada sua apresentação através de cópia produzida via fax ou cópia ilegível.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

9.1. A proposta de Preços, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser apresentada, com as seguintes exigências:

9.1.1. Redigida com clareza, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha pelo representante legal da licitante, e numeradas em todas as páginas, em papel timbrado da licitante e deverá conter:

9.1.1.1. As especificações do objeto de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

9.1.1.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo arábico, expresso em moeda corrente nacional (real), sem previsão inflacionária, por extenso, sendo admitidas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00), considerando os quantitativos constantes do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

9.1.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

9.1.1.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.1.1.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.1.1.5. Fazer menção ao número deste Pregão e ao respectivo objeto, conter a Razão Social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e e-mail, e o respectivo endereço com CEP (da empresa), com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

9.1.1.6. Conter o nome, número do CPF (MF), do documento de Identidade (RG), cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de registro de preços e do contrato;

9.1.1.6.1. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta;

9.2. Somente poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, quando necessárias a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

9.3. As normas que disciplinarão este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, sem que haja prejuízo em um futuro contrato.

9.4. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.5. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

9.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos, bem como não atendam às suas exigências.

9.7. Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

12.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

12.1.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e Contrato, os licitantes deverão manter as mesmas condições exigidas para habilitação durante sua vigência, inclusive quanto à regularidade fiscal.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste (ata de registro), bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas observando a ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo;

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.9. Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023

12.9.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

12.10. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

12.11. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos orçados pela Administração como critério de aceitabilidade.

12.12. **Da possibilidade de adesões**

12.12.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante adesão, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

12.12.2. As adesões deverão ser devidamente justificadas quanto à vantajosidade e à compatibilidade do objeto, cabendo ao órgão gerenciador autorizar previamente sua utilização e verificar a capacidade do fornecedor em atender às demandas adicionais, sem prejuízo do atendimento das unidades participantes.

12.12.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, as adesões ficam limitadas ao quantitativo máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para cada órgão não participante, não podendo o total das adesões exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes e gerenciador, conforme regulamentação vigente.

12.12.4. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição de material de consumo padronizado, de uso contínuo e amplamente disponível no mercado, como os materiais de consumo cama, mesa e banho, a possibilidade de adesão mostra-se adequada e vantajosa, permitindo o atendimento de demandas supervenientes de outros órgãos, com ganho de escala, padronização dos insumos e maior eficiência nas contratações públicas.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

12.12.5. A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, promovendo economia de escala, padronização e maior eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

12.12.6. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.

12.12.7. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.12.8. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

12.12.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

12.12.10. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. As penalidades de que trata este edital estão previstas no Termo de Referência e na minuta do contrato anexo a este edital.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital do presente pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo acesso ao site https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/, ou no endereço centraldecomprasjp.pregao@gmail.com, informando o número da licitação.

15.3.1. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Central de Compras – SEAD/PMJP a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data prevista para a abertura da sessão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3.3. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório.

15.3.4. As impugnações feitas intempestivamente não serão conhecidas.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

15.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento da PMJP/PB, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes.

17. DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública, no Foro da cidade de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

18. DOS ANEXOS

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

18.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II- Quantidade por secretaria;

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Declaração ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração Consolidada;

ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO VII – Declaração de Conformidade de Proposta; e

ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

João Pessoa, 23 de Novembro de 2026.

Tamiris Correia de Franca
Matrícula: 101.792-8
Responsável pela elaboração do Edital

Juliana Emilly Ferreira de Lima
Matrícula: 101.419-8
Responsável pela revisão do Edital

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.**

1.2. **Aquisição de material de consumo, cama mesa e banho**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	TOTAL	LC 123/06
1	632793	COLCHA CAMA	COLCHA CAMA TIPO: MANTA. MATERIAL: 100% POLIESTER MEDIDAS MINIMAS (C X L): 1,50X2,00 M COR: VARIADA. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COBERTOR PARA SOLTEIRO, ANTIALERGICO	UND	1.500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
2	459516	EDREDOM PARA BERCO	EDREDOM PARA BERCO; CAPA EM MEIA MALHA COMPOSTO DE 100% ALGODAO FIO - EDREDON PARA BERCO; CAPA EM MEIA MALHA COMPOSTO DE 100% ALGODAO FIO PENTEADO 26/1 PARA UMA GRAMATURA ALTA, ENCHIMENTO DUPLO COM GRAMATURA ACIMA DE 270 G/M2, 100% POLIESTER; MEDIDAS: 100CM X 150CM; MODELO DUPLA FACE, ACABAMENTO EM VIES DO PROPRIO TECIDO; NAS CORES INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA GARANTIR O FECHAMENTO ADEQUADO E A INTEGRIDADE DO PRODUTO	UND	14.725	AMPLA CONCORRENCIA
3	459516	EDREDOM PARA BERCO	EDREDOM PARA BERCO; CAPA EM MEIA MALHA COMPOSTO DE 100% ALGODAO FIO - EDREDON PARA BERCO; CAPA EM MEIA MALHA COMPOSTO DE 100% ALGODAO FIO PENTEADO 26/1 PARA UMA GRAMATURA ALTA, ENCHIMENTO DUPLO COM GRAMATURA ACIMA DE 270 G/M2, 100% POLIESTER; MEDIDAS: 100CM X 150CM; MODELO DUPLA FACE, ACABAMENTO EM	UND	775	COTA RESERVADA

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

			VIES DO PROPRIO TECIDO; NAS CORES INFANTIL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE PARA GARANTIR O FECHAMENTO ADEQUADO E A INTEGRIDADE DO PRODUTO			
4	368831	FLANELA TECIDO INFANTIL	MATERIAL: 100% ALGODAO – LARGURA PECA: 1 M – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESTAMPA INFANTIL.	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
5	440829	FLANELA TECIDO INFANTIL	LARGURA PECA: 80 CM – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ESTAMPA INFANTIL.	UND	300	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
6	467207	FRONHA	MATERIAL: 60% ALGODAO E 40% POLIESTER – TIPO: ENVELOPE – COMPRIMENTO: 70 CM – LARGURA: 50 CM – COR: BRANCA.	UND	512	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
7	425400	JOGO DE CAMA – SOLTEIRO	JOGO CAMA – MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODAO – COMPONENTES: 1 LENCOL TIPO VIROL, 1 LENCOL COM ELASTICO, 1 FRONHA – COR: BRANCA – TIPO: SOLTEIRO – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO.	UND	1.114	AMPLA CONCORRENCIA
8	425400	JOGO DE CAMA – SOLTEIRO	JOGO CAMA – MATERIAL: PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODAO – COMPONENTES: 1 LENCOL TIPO VIROL, 1 LENCOL COM ELASTICO, 1 FRONHA – COR: BRANCA – TIPO: SOLTEIRO – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADO CONFORME MODELO.	UND	58	COTA RESERVADA
9	485347	LENCOL DE CAMA	MATERIAL: 100% ALGODAO – COMPRIMENTO: 2,50 M – LARGURA: 1,60 M – COR: BRANCA – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: SEM ELASTICO.	UND	512	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

10	460662	LENCOL DE CAMA	LENCOL CAMA - LENCOL CAMA MATERIAL: 100% ALGODAO , MEDIDAS MINIMAS (C X L): 2,10 X 1,60 M, COR: COM COR , TIPO FIXACAO: COM ELASTICO , ALTURA: 0,15	UND	1.008	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
11	614550	LENCOL DE CAMA	MATERIAL: 100% ALGODAO MEDIDAS MINIMAS (C X L): 1,88 X 0,88 M COR: BRANCO TIPO FIXACAO: COM ELASTICO	UND	512	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
12	617741	LENCOL DE CAMA INFANTIL	LENCOL CAMA MATERIAL: 100% ALGODAO MEDIDAS MINIMAS (C X L): 140 X 260 CM COR: BRANCO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CONFORME MODELO E PADRONAGEM DO ORGAO.	UND	300	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
13	467250	LENCOL SEM ELASTICO	LENCOL SEM ELASTICO - EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODAO, DIMENSOES: 2,10M X 1,05M (A X L), COR BRANCA. COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA PMJP NA DIMENSAO DE 25 CM DE ALTURA X 15,5 CM DE LARGURA, DEVENDO A SERIGRAFIA SE INSERIDO NO CENTRO DO LENCOL. (DIMENSOES APROXIMADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS).	UND	35.352	AMPLA CONCORRENCIA
14	467250	LENCOL SEM ELASTICO	LENCOL SEM ELASTICO - EM TECIDO PERCAL 180 FIOS, 100% ALGODAO, DIMENSOES: 2,10M X 1,05M (A X L), COR BRANCA. COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA DA PMJP NA DIMENSAO DE 25 CM DE ALTURA X 15,5 CM DE LARGURA, DEVENDO A SERIGRAFIA SE INSERIDO NO CENTRO DO LENCOL. (DIMENSOES APROXIMADA DE 5% PARA MAIS OU PARA MENOS).	UND	1.860	COTA RESERVADA
15	215910	TOALHA DE BANHO	MATERIAL: 90% ALGODAO E 10% POLIESTER – COR: BRANCA – COMPRIMENTO: 150 CM – LARGURA: 86 CM.	UND	30.613	AMPLA CONCORRENCIA
16	215910	TOALHA DE BANHO	MATERIAL: 90% ALGODAO E 10% POLIESTER – COR: BRANCA – COMPRIMENTO: 150 CM – LARGURA: 86 CM.	UND	1.611	COTA RESERVADA

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

17	467239	TOALHA DE BANHO INFANTIL	MATERIAL: 100% ALGODAO – MEDIDAS MINIMAS (C X L): 1,05 X 0,70 M – COR: COM COR – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: C/ CAPUZ, FORRO DUPLO.	UND	500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
18	467235	TOALHA DE BANHO INFANTIL	MATERIAL: 100% ALGODAO – MEDIDAS MINIMAS (C X L): 0,90 X 0,70 M – COR: COM COR – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TECIDO FELPUDO, C/ CAPUZ.	UND	5.500	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
19	477446	TOALHA DE MESA	MATERIAL: ALGODAO E POLIESTERMATERIAL: ALGODAO E POLIESTER FORMATO: RETANGULAR COMPRIMENTO: 2,20 M LARGURA: 1,60 M CARACTERISTICAS ADICIONAIS: BORDA EMBAINHADA (MINIMO 42% ALGODAO). COR: BRANCA	UND	200	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
20	478446	TRAVESSEIRO	TRAVESSEIRO – MATERIAL: ESPUMA – REVESTIMENTO: REVESTIDO EM POLIESTER – COMPRIMENTO: 30 CM – LARGURA: 40 CM – CARACTERISTICAS ADICIONAIS: ANTIALERGICO, ANTI-MOFO E ANTIBACTERICIDA.	UND	1.172	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI
21	467103	TRAVESSEIRO	MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO – REVESTIMENTO: 100% NAPA – COMPRIMENTO: 70 CM – LARGURA: 60 CM – COR: AZUL – ALTURA: 10 CM.	UND	212	EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

1.4. De acordo com o despacho inaugural exarado pelo núcleo de analistas no **processo administrativo n° 17.026/2026**, após criteriosa análise das especificações constantes, verifica-se **inexistência de direcionamento ou restrição à ampla concorrência**, estando as exigências técnicas compatíveis com as necessidades da Administração, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade e isonomia.

1.5. Esclarece-se ainda que as especificações dos produtos foram devidamente extraídas das licitações anteriores, com base nas informações disponíveis no Portal de Compras do Governo, acessadas por meio do endereço eletrônico:

https://catalogo.co.gov.br/cnbs-web/busca

1.6. Dessa forma, fica registrado que a seleção das especificações observou os parâmetros e normativos vigentes aplicáveis às licitações anteriores.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

1.7. Os quantitativos foram inseridos pelos órgãos/entidades participantes do processo, demonstradas no Anexo I, deste documento.

1.8. Os bens objeto da presente contratação são classificados como bens comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 10.252/2023, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Do prazo de vigência do contrato

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 1 *(um) ano* com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.10. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratarem de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES PARTICIPANTES

2.1. São participantes do presente processo licitatório: Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR, Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC, Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC, Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC e Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Processo administrativo nº 17.026/2026** (Junção dos memorandos: 91.498/2026- EMLUR, 92.395/2026- SEDHUC, 92.490/2026- COMPDEC, 94.978/2026- SEDEC, 96.032/2026- SEMUSB).

3.2. Conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar, A presente contratação tem por objetivo suprir a demanda contínua de aquisição de materiais de consumo de enxoval, cama, mesa e banho, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais, assistenciais, educacionais, institucionais e de acolhimento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal. Tais materiais constituem insumos essenciais e de uso recorrente, empregados na manutenção de condições adequadas de higiene, conforto, organização, segurança e bem-estar dos usuários e servidores nos ambientes públicos.

3.3. Os materiais contemplados abrangem itens de consumo de enxoval, cama, mesa e banho, incluindo, entre outros, lençóis, fronhas, travesseiros, cobertores, colchas, edredons, toalhas de banho, toalhas de rosto, toalhas de mesa e demais itens têxteis correlatos. Esses materiais são utilizados em unidades administrativas, escolares, assistenciais, de saúde, acolhimento e demais espaços públicos, contribuindo para a adequada execução das atividades desenvolvidas e para a prestação de serviços com padrões mínimos de higiene, conforto, organização e funcionalidade.

3.4. A contratação também se justifica pela necessidade de manter estoque suficiente para garantir a reposição periódica dos itens sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, lavagem, higienização e manuseio frequente. A

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

indisponibilidade desses materiais pode comprometer o funcionamento regular das unidades municipais, afetando a qualidade do atendimento à população, a salubridade dos ambientes e a eficiência da gestão pública.

3.5. Dessa forma, a aquisição de materiais de consumo de enxoval, cama, mesa e banho mostra-se indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, garantindo condições adequadas de higiene, conforto e atendimento aos usuários dos serviços públicos.

3.6. A presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual desta Secretaria, estando alinhada ao planejamento institucional e às demandas necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas.

3.7. A inclusão da demanda no referido instrumento decorre da natureza contínua dos itens a serem adquiridos, evidenciando a compatibilidade da contratação com as diretrizes de planejamento e com a adequada gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na Aquisição de Material de Consumo, cama, mesa e banho, por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, destinado ao atendimento das demandas recorrentes da Administração Pública Municipal.

4.2. A aquisição abrangerá material de consumo essencial aos suportes administrativos, operacionais, institucionais e de atendimento ao público., conforme especificações, padrões de qualidade e quantitativos a serem detalhados no Termo de Referência.

4.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que o fornecimento do material ocorra de acordo com a necessidade efetiva das unidades administrativas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados, assegurando melhor planejamento orçamentário, controle de consumo e otimização da gestão de estoques.

4.4. A solução proposta atende aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo o abastecimento regular do material necessário ao desenvolvimento das atividades institucionais.

4.5. Dessa forma, a solução apresentada mostra-se adequada, viável e compatível com as necessidades da Administração Pública Municipal, servindo de base para a elaboração do Termo de Referência e para a futura formalização do processo de contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Objeto e especificações gerais. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de consumo de enxoval, cama, mesa e banho, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de qualidade, higiene, acabamento e conservação. As especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, composição, gramatura, medidas, prazos e demais condições de fornecimento serão definidos no Termo de Referência, observadas as diretrizes deste Estudo Técnico Preliminar.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

5.2. Os materiais deverão atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de João Pessoa, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, absorção, maciez, durabilidade, acabamento, funcionalidade e adequação ao uso pretendido, conforme especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

5.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, quando cabíveis, devendo ser acondicionados, armazenados, transportados e entregues de forma a preservar sua integridade, limpeza, higiene, composição têxtil, identificação e condições de uso.

5.4. Forma de fornecimento. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a fim de garantir o abastecimento contínuo das unidades participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e padronização, buscando soluções que garantam regularidade no fornecimento, qualidade dos materiais e adequada gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade, conforto, higiene e desempenho dos materiais de consumo de enxoval, cama, mesa e banho a serem adquiridos.

5.6. **Critério de julgamento da proposta.**

5.6.1. Para a presente contratação, será adotado o critério de julgamento pelo menor preço, considerando tratar-se de aquisição de bem comum, com especificações padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

5.6.2. A escolha desse critério mostra-se adequada, uma vez que permite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando economicidade, isonomia entre os licitantes e eficiência no uso dos recursos públicos, sem prejuízo da qualidade do material a ser adquirido, a qual será garantida por meio das especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

5.6.3. Dessa forma, o critério de menor preço atende às disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a natureza do objeto e com os objetivos da contratação.

5.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas formalmente emitidas pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, observadas as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.8. A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso IV, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, sempre que possível, a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, bem como a utilização de embalagens que reduzam a geração de resíduos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

5.9. **Exigência de amostra.**

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

5.9.1. Não será necessária a apresentação de amostra, desde que as especificações técnicas constantes do Termo de Referência sejam suficientes para aferição objetiva da conformidade dos produtos, sem prejuízo da rejeição dos itens que não atendam aos padrões exigidos no momento do recebimento.

5.10. **Subcontratação.**

5.10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

5.10.2. Como se trata de aquisição de bens, a subcontratação não se mostra compatível com a natureza do objeto, podendo transformar a contratada em mera intermediária do fornecimento, com potencial aumento dos custos e prejuízo à economicidade.

5.10.3. Além disso, cumpre destacar que a subcontratação somente se mostra cabível quando o objeto licitado comporta execução complexa, hipótese que não se verifica na presente aquisição de bens comuns.

5.11. **Garantia contratual.**

5.11.1. Não se vislumbra, para a presente contratação, necessidade de exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade e a ausência de riscos que justifiquem a medida, mostrando-se sua dispensa proporcional e compatível com o objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. **Qualificação técnica.**

5.12.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, a qualificação técnica restringe-se às exigências usuais e proporcionais necessárias à demonstração de aptidão para fornecimento do objeto, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

5.13. **Remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado.**

5.13.1. Não se vislumbra a necessidade de adoção de critérios de remuneração variável vinculada ao desempenho do contratado, tendo em vista que o objeto da contratação possui características operacionais padronizadas e de baixa complexidade, cuja execução pode ser adequadamente acompanhada por meio de mecanismos convencionais de fiscalização e controle.

5.13.2. Ademais, a natureza dos bens a serem adquiridos não demanda a implementação de indicadores de desempenho específicos para fins de aferição de qualidade com repercussão direta na remuneração, sendo suficiente a verificação do cumprimento das obrigações contratuais previamente estabelecidas.

5.13.3. Ressalta-se que a adoção de remuneração variável, neste caso, poderia introduzir complexidade desnecessária à gestão contratual, sem ganhos proporcionais em eficiência ou qualidade na execução do objeto, razão pela qual se opta pela sua não utilização, em observância aos princípios da economicidade e da simplicidade administrativa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Dos prazos, dos locais e das condições de entrega.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

6.1. O prazo de entrega dos bens é de10 (dez) dias úteis, contados do envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio hábil, em remessa única ou parcelada, a depender da solicitação por parte de cada participante do processo.

6.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2. Os bens deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s):

ÓRGÃO/ENTIDADE	ENDEREÇO
Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR	Av. Minas Gerais, nº 177, Bairro dos Estados, João Pessoa – PB, CEP: 58030-090, durante o horário regular de expediente da Administração.
Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC	Almoxarifado da SEDHUC, localizado a Avenida Cruz Das Armas. 1779- Cruz das Armas.
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC	Marechal Espiridião Rosas, 671, Expedicionários, João Pessoa – PB.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC	Rua Valdemar Galdino Naziazeno, nº 333 – Geisel, João Pessoa/PB, no horário compreendido entre 8hrs e 14hrs.
Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania – SEMUSB	Avenida Almirante Barroso, nº 668, Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.013-120, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min.

Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. A garantia dos produtos será aquela prevista na legislação aplicável.

6.2.2. Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, assegurando a adequada utilização dos materiais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5.1. Fiscalização

7.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

7.5.1.2. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

7.5.2. Fiscalização Técnica

7.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.2.1.1. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

7.5.2.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.2.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.2.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

7.5.2.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.5.2.2. A fiscalização técnica do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Gilberto Moreira dos Santos, Matrícula: 52.455-0.

Danilo De Souza Cabral, Matrícula: 52.274-1.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Maria Eduarda, Matrícula: 01.246-2.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Elane Christine Barbosa Belmont**,** Matrícula: 79.411-2.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC: Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula: 95.038-6.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB: Iedineia Vieira da Silva, Matrícula:78.752-3.

7.5.2.3. O fiscal técnico pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

7.5.3. Fiscalização Administrativa

7.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Andrea Patricio dos Santos, Matrícula: 52.236-8.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Yasmim Millena, Matrícula:01.219-5.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Fernando Antônio de Rodrigues Neves, Matrícula: 101.529-1.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC: Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula: 100.957-7.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB: Sandro Alex da Costa Silva, Matrícula: 78.670-5.

7.5.3.3. O fiscal administrativo pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

7.5.4. Gestor do Contrato

7.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

7.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Emanuel Carneiro Lopes, Matrícula: 52.255-4.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Marcos Junio, Matrícula: 11.0995-4.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matrícula: 95.125-1.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC: Kathlen Nóbrega Arcoverde, Matrícula: 85.465-4.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB: André Luiz Brasilino Neves, Matrícula:95.024-6.

7.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Prazo para correções: o fornecedor terá prazo estabelecido no contrato para corrigir as não conformidades identificadas durante a inspeção inicial. Esse prazo será determinado de acordo com a complexidade das correções necessárias.

8.4. Aceitação parcial ou total: dependendo das condições contratuais, a aceitação dos itens pode ocorrer de forma parcial ou total, conforme os quantitativos efetivamente entregues e recebidos.

8.5. Documentação de recebimento: será emitido um documento oficial de recebimento do produto, que deverá ser assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo representante legal do fornecedor.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.1.1. o prazo de validade;

9.1.2. a data da emissão;

9.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

9.1.5. o valor a pagar; e

9.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

10.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

11.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

11.2. **Forma de fornecimento**

11.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

11.3. **Exigências de habilitação**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica são os previstos no subitem 8.1.1 do Edital.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.3.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista são os previstos no subitem 8.1.2 do Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

11.3.1.3. A documentação exigida para fins de habilitação econômico-financeira são os previstos no subitem 8.1.3 do Edital.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

Qualificação Técnica

11.3.1.4. A documentação exigida para fins de Qualificação Técnica é a prevista no subitem 8.1.4 do Edital.

12. DA JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Utilizar-se-á o Sistema de Registro de Preços, considerando que o objeto envolve fornecimento frequente, com entregas parceladas, e se destina ao atendimento de diversas secretarias e unidades administrativas, conforme disposto no art. 67, incisos I, II e III, do Decreto Municipal nº 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.563/2024.

> ***Art. 67 – O SRP poderá ser adotado quando a administração julgar pertinente, em especial:***
>
> *I- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II- Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por* unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de *trabalho ou em regime de tarefa;*
>
> *III- Quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;*

12.2. O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em razão da necessidade de entregas parceladas, conforme a demanda efetiva das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo custos de armazenamento e minimizando riscos de avarias, sujidade, desgaste, umidade ou deterioração dos materiais, além de garantir maior eficiência na gestão do fornecimento dos materiais de consumo de enxoval, cama, mesa e banho.

12.3. Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade administrativa, racionalização das contratações e melhor planejamento orçamentário, permitindo o atendimento simultâneo e descentralizado das diversas unidades administrativas, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

12.4. A adoção do referido sistema atende aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, além de estar em conformidade com as boas práticas de governança nas contratações públicas.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

14.1. Não será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio.

14.1.1. A participação de empresas consorciadas tem por finalidade ampliar a competitividade em licitações que envolvam objeto complexo, de grande vulto ou circunstâncias de mercado que justifiquem a reunião de esforços empresariais.

14.1.2. No presente caso, o objeto não apresenta complexidade técnica ou vulto que justifique a formação de consórcio, por se tratar de aquisição de bens comuns, com especificações padronizadas e ampla disponibilidade no mercado.

14.1.3. A admissão de consórcio, nessa hipótese, poderia reduzir a competitividade entre potenciais fornecedores, uma vez que empresas aptas a disputar individualmente poderiam se reunir em uma única proposta.

14.1.4. Dessa forma, a vedação à participação de empresas em consórcio mostra-se adequada, proporcional e compatível com a natureza da contratação.

15. DA POSSIBILIDADE DE ADESÕES

15.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante adesão, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

15.2. As adesões deverão ser devidamente justificadas quanto à vantajosidade e à compatibilidade do objeto, cabendo ao órgão gerenciador autorizar previamente sua utilização e verificar a capacidade do fornecedor em atender às demandas adicionais, sem prejuízo do atendimento das unidades participantes.

15.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, as adesões ficam limitadas ao quantitativo máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para cada órgão não participante, não podendo o total das adesões exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes e gerenciador, conforme regulamentação vigente.

15.4. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição de material de consumo padronizado, de uso contínuo e amplamente disponível no mercado, como os materiais de consumo cama, mesa e banho, a possibilidade de adesão mostra-se adequada e vantajosa, permitindo o atendimento de demandas supervenientes de outros órgãos, com ganho de escala, padronização dos insumos e maior eficiência nas contratações públicas.

15.5. A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, promovendo economia de escala, padronização e maior eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

16. DO TERMO DE CONTRATO

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

16.1. Os contratos ou instrumento equivalente (carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço), bem como sua execução e os casos neles omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. Poderá existir a substituição do instrumento de contrato por outro instrumento hábil, nos termos legais.

16.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

16.3. Após a homologação da licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

16.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.3.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.3.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 15.3.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

16.4.1. A regra acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 15.3.4.

17. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

17.1. No que compreende aos contratos oriundos deste instrumento, à Administração é conferida as prerrogativas de:

17.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

17.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados na Lei nº 14.133/2021;

17.1.3. fiscalizar sua execução;

17.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

18. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

18.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.1.1. unilateralmente pela Administração:

18.1.1.1. quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

18.1.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

18.1.2. por acordo entre as partes:

18.1.2.1. quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

18.1.2.2. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

18.1.2.3. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.2. A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

18.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

18.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

18.5. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

18.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

18.7. A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

18.8. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

19. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

19.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

20.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

20.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

20.3. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no futuro Termo de Referência e no edital.

20.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada deverá cumprir as obrigações constantes do edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações exigidas.

21.2. Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais a serem definidos no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal e das informações necessárias à adequada conferência do objeto.

21.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

21.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência, os bens que apresentem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

21.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

21.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21.7. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

21.8. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos órgãos/entidades demandantes;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

21.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

22. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

22.1.1. O caráter sigiloso será adotado tendo em vista que quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes apresentarão sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibiliza para maximizar seus lucros quando o preço real do objeto seja inferior, garantindo para a administração propostas mais vantajosas.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária ocorrerá no momento de formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme previsto no § 2º do art. 7º do Decreto Municipal n.º 7.884/2013.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.1.1. **Advertência;**

24.1.2. **Multa**;

24.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

24.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

24.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

24.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

24.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 24.1, conforme abaixo:

24.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

24.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

24.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

24.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

24.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

24.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

24.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

24.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

24.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

24.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

24.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

24.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

24.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

24.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

24.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

24.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

24.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

24.3.3.9.1. ausência do seu envio;

24.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

24.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

24.3.3.9.4. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

24.3.3.9.5. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

24.3.3.9.6. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

24.3.3.9.7. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

24.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

24.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

24.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

24.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

24.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

24.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

24.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

24.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

24.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

24.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

24.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

24.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

24.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

24.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

24.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

24.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

24.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

24.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

24.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

24.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

24.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

24.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

24.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

24.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

24.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

24.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

24.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da Lei Municipal nº15.273/2024.

24.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei municipal, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

24.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida Lei Municipal, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;
II – antecipação da compensação pelos danos causados;
III – redução de contenciosos;
IV – atingimento do interesse público;
V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
VI - observância ao princípio da eficiência.

24.17. O acordo referido no subitem 24.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

24.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

25. IMPACTOS AMBIENTAIS

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

25.1. A aquisição de materiais de consumo Tecidos e Aviamentos pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de embalagens e à geração de resíduos sólidos após sua utilização.

25.2. Nesse contexto, a Administração buscará adotar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incentivando o fornecimento de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis, bem como a utilização de embalagens recicláveis, recicladas ou que reduzam a geração de resíduos.

25.3. Também serão observadas boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição dos materiais, visando minimizar perdas, avarias e desperdícios durante a execução contratual.

25.4. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, contribuirá para o consumo racional, evitando estoques excessivos e o descarte desnecessário de materiais.

25.5. Dessa forma, a contratação observará, sempre que possível, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, conciliando a eficiência administrativa com a responsabilidade socioambiental.

26. DA RESERVA DE CARGOS

26.1. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

27. COMUNICAÇÃO

27.1. As comunicações/ notificações de toda e qualquer natureza serão realizadas através e-mail informado pela fornecedora, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do envio.

28. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÂO

31.1. O presente Termo de Referência segue assinado pelos dois responsáveis pela sua elaboração, notadamente pelo responsável pela elaboração e pelo revisor.

Tamiris Correia de Franca

Matrícula: 101.792-8

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Juliana Emilly Ferreira de Lima

Matrícula: 101.419-8

Responsável pela revisão do Termo de

DE ACORDO.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

Declaro **APROVADO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se ao Núcleo de Elaboração e Revisão de Termo de Referência e Edital – SEAD, para devido prosseguimento do feito.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES

Secretário da Administração

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

ANEXO II
QUANTIDADE POR SECRETARIA

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	COMPDEC	EMLUR	SEDEC	SEDHUC	SEMUSB
1	COLCHA CAMA	UND	1.000	0	0	500	0
2	EDREDOM PARA BERCO	UND	0	0	15.000	500	0
3	FLANELA TECIDO INFANTIL	UND	0	0	0	200	0
4	FLANELA TECIDO INFANTIL	UND	0	0	0	300	0
5	FRONHA	UND	0	12	0	500	0
6	JOGO DE CAMA – SOLTEIRO	UND	0	12	0	1.000	160
7	LENCOL DE CAMA	UND	0	12	0	500	0
8	LENCOL DE CAMA	UND	0	8	0	1.000	0
9	LENCOL DE CAMA	UND	0	12	0	500	0
10	LENCOL DE CAMA INFANTIL	UND	0	0	0	300	0
11	LENCOL SEM ELASTICO	UND	0	12	36.200	1.000	0
12	TOALHA DE BANHO	UND	0	24	31.200	1.000	0
13	TOALHA DE BANHO INFANTIL	UND	0	0	0	500	0
14	TOALHA DE BANHO INFANTIL	UND	0	0	5.000	500	0
15	TOALHA DE MESA	UND	0	150	0	50	0
16	TRAVESSEIRO	UND	500	12	0	500	160
17	TRAVESSEIRO	UND	0	12	0	200	0

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

ANEXO III

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração – SEAD
Central de Compras

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06.050/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES.

Senhor Pregoeiro,

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V_UNIT. R$	V_TOTAL DO ITEM R$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

Igualmente, declaramos que:

i. O valor total da proposta fica estipulado em **R$ .....(.....)**;

ii. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

iii. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

iv. Esta proposta é válida por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação;

v. Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao previsto no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Por necessário informamos que:

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

i. Será responsável pela relação negocial de nossa empresa com o Município a pessoa do Senhor (a) ..... portador (a) da cédula de identidade nº ..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

ii. Nosso domicílio bancário é ..... (nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente).

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Nome do Representante Legal ou Procurador

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO IV
DECLARAÇÃO ME/EPP

PROPONENTE, CNPJ nº **-***-***/****-**, declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

Atenciosamente,

_____

Representante Legal da Empresa

CPF:

RG:

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Secretaria de Administração
Central de Compras de João Pessoa

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, CPF: _____, RG: _____, com endereço profissional na sede da representada, vem apresentar as seguintes DECLARAÇÕES referente ao presente procedimento Licitatório:

Declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaro que, em cumprimento ao art. 63, § 1° da Lei 14.133/2021, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local, ... de ..... de 2026.

_____

Nome do Representante Legal ou Procurador

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao XXXXXXXXXXXXXX do ano de 2026 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 1786 de 21 de Março de 2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 10.445/2023 alterado pelo decreto 10.563/2024, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 06-050/2026**, devidamente homologado às Fls. _____ do aludido processo, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAMA MESA E BANHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DEMANDANTES,** observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

EMPRESA		
CNPJ		
END.		
TELEFONE		

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	CÓD.	UND	QTD	V_UNIT. R$

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

2.1 Será incluído como anexo na Ata de Registro de preços o registro dos licitantes ou dos fornecedores:

2.1.1 Que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2 Que mantiverem sua proposta original.

2.2 O registro a que se refere o subitem 2.1 tem por objetivo a formação do cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

2.3 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o subitem 2.1.1. antecederão aqueles de que trata o subitem 2.1.2.

2.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o subitem 2.1 será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

2.5 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

2.5.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

2.5.2 Não houve interesse das empresas no cadastro de reserva.

CLÁUSULA IIII – DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNPC e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.1.1 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

CLÁUSULA IV – DOS ORGÃO/ENTIDADES PARTICIPANTES

4.1 Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Órgãos/Entidades Participantes:

4.1.1	EMLUR	Autarquia Especial de Limpeza Urbana
4.1.2	SEDHUC	Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania
4.1.3	COMPDEC	Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
4.1.4	SEDEC	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
4.1.5	SEMUSB	Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

5.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

5.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Da possibilidade de adesões**

6.1.1. A Ata de Registro de Preços decorrente da presente contratação poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, mediante adesão, desde que observadas as condições, limites e procedimentos previstos na legislação vigente e no instrumento convocatório.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

6.1.2. As adesões deverão ser devidamente justificadas quanto à vantajosidade e à compatibilidade do objeto, cabendo ao órgão gerenciador autorizar previamente sua utilização e verificar a capacidade do fornecedor em atender às demandas adicionais, sem prejuízo do atendimento das unidades participantes.

6.1.3. Nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, as adesões ficam limitadas ao quantitativo máximo de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata para cada órgão não participante, não podendo o total das adesões exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para os órgãos participantes e gerenciador, conforme regulamentação vigente.

6.1.4. Ressalta-se que, por se tratar de aquisição de material de consumo padronizado, de uso contínuo e amplamente disponível no mercado, como os materiais de consumo cama, mesa e banho, a possibilidade de adesão mostra-se adequada e vantajosa, permitindo o atendimento de demandas supervenientes de outros órgãos, com ganho de escala, padronização dos insumos e maior eficiência nas contratações públicas.

6.1.5. A possibilidade de adesão contribui para a racionalização das contratações públicas, promovendo economia de escala, padronização e maior eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, economicidade e interesse público.

6.1.6. Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.

6.1.7. Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.1.8. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

6.1.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

6.1.10. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados conforme hipóteses e procedimentos previstos nos artigos 80 a 83, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

7.1.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 84 a 86, do Decreto Municipal nº. 10.445/2023.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, XX de XXXXX de 2026.

_____
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário de Administração

_____
Razão Social:CNPJ:

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº: 050/2026
Processo Eletrônico nº: XXXXXXXXXXXXXX

A empresa [nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [XXXXXXXXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [XXXXXXXXX], inscrito no CPF sob o n.º [XXXXXXXXX], **DECLARA**, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

João Pessoa, XX de XXXXXXXXXX de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAMA MESA E BANHO, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA _____NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, com sede à Rua Diógenes Chianca nº 1.777, Água Fria, inscrita no CGC (MJF) sob n.º 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo Senhor Secretário de _____DR._____**,** RG Nº _____, CPF Nº _____, e pelo Secretário(a) da _____, Sr(a). _____,RG Nº _____, CPF Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Firma _____, localizada á Avenida _____ - _____, João Pessoa/PB, inscrita no CNPJ sob N.º _____, Insc. Municipal N.º _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal _____, _____, _____, inscrito no RG sob N.º _____ SSP/PB e CPF Nº _____, domiciliada nesta Capital, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo Nº 17.026/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 06-050/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 O presente contrato origina-se do **Pregão SRP nº 06.050/2026**, da Ata de Registro de Preços nº ___, devendo seguir a legislação pertinente ao Sistema de Registro de Preços, não obrigando a Contratante a aquisição integral do objeto licitado. Reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

1.1.1 Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores;

1.1.2 Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014;

1.1.3 Decreto Federal nº 8.538/2015;

1.1.4 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02.04.90;

1.1.5 Decreto Municipal nº.10.445/2023 e 10.563/2024;

1.1.6 Decreto Municipal nº. 10.535/2023; e

1.1.7 Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

2.1 Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições futuras do objeto desta licitação correram por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria XXXXXXXXXXXX

Fonte	Dotação Orçamentária	Código Reduzido	Elemento de Despesa

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplicam-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

3.2. Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 06.050/2026– **Processo Administrativo Nº 17.026/2026 -** (Junção dos Memorandos: 91.498/2026- EMLUR, 92.395/2026- SEDHUC, 92.490/2026- COMPDEC, 94.978/2026- SEDEC, 96.032/2026- SEMUSB).

3.3. Proposta do Licitante datada de _____ de_____de 2026.

3.4. Anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO DO CONTRATO

4.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, CAMA MESA E BANHO,** conforme discriminado abaixo:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$

4.2. No preço final do produto compreende todas as despesas referentes ao objeto contratado e mão de obra para a entrega dos itens ofertados, bem como todas as demais despesas incidentes sobre o mesmo, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor Global do presente contrato é de R$ _____ (_____), que corresponde ao fornecimento dos produtos relacionados na Cláusula Quarta, referentes aos itens do Pregão Eletrônico SRP nº 06.050/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

5.3. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/11/2026**.**

6.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA –DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da nota de empenho por e-mail ou outro meio hábil, em remessa única ou parcelada, a depender da solicitação por parte de cada participante do processo.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O prazo de vigência da contratação é de 1 *(um) ano* com validade a partir da assinatura do contrato e eficácia legal após a divulgação no PNCP e publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, ou outro meio válido para dar publicidade, na forma do artigo 94 e 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

7.3. O prazo de vigência dos contratos poderá ser prorrogado até o limite máximo de dez anos quando se tratarem de serviços ou fornecimentos contínuos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

7.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

7.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada deverá cumprir as obrigações constantes do edital, de seus anexos e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes da boa e regular execução do objeto, especialmente quanto ao fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações exigidas.

8.2 Entregar os bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e locais a serem definidos no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal e das informações necessárias à adequada conferência do objeto.

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no Termo de Referência, os bens que apresentem avarias, defeitos ou desconformidade com as especificações exigidas.

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.7 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega do produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vale-refeição; f) vale-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.8 Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares dos órgãos/entidades demandantes;

8.9 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

9.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital;

9.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E REVISÃO DOS PREÇOS

10.1 Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.1.1 unilateralmente pela Administração:

10.1.1.1 quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

10.1.1.2 quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

10.1.2 por acordo entre as partes:

10.1.2.1 quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

10.1.2.2 quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

10.1.2.3 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

10.2 A licitante deverá demonstrar de maneira clara, no ato da proposta, a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo as parcelas relativas a todos os insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.

10.3 A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro.

10.4 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

10.5 A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

10.6 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias.

10.7 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

10.8 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Contrato.

10.9 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1 Não se vislumbra, para a presente contratação, necessidade de exigência de garantia contratual, considerando a natureza do objeto, sua baixa complexidade e a ausência de riscos que justifiquem a medida, mostrando-se sua dispensa proporcional e compatível com o objeto, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

Garantia, manutenção e assistência técnica

11.2 A garantia dos produtos será aquela prevista na legislação aplicável.

11.3 Constatadas irregularidades, a contratada deverá promover a substituição dos itens, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, assegurando a adequada utilização dos materiais.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

12.1 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de conformidade com as especificações.

12.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações e condições a serem detalhadas no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados no prazo estabelecido pela Administração, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 Prazo para correções: o fornecedor terá prazo estabelecido no contrato para corrigir as não conformidades identificadas durante a inspeção inicial. Esse prazo será determinado de acordo com a complexidade das correções necessárias.

12.4 Aceitação parcial ou total: dependendo das condições contratuais, a aceitação dos itens pode ocorrer de forma parcial ou total, conforme os quantitativos efetivamente entregues e recebidos.

12.5 Documentação de recebimento: será emitido um documento oficial de recebimento do produto, que deverá ser assinado pelo responsável pela fiscalização do contrato e pelo representante legal do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, se houver cronograma de execução, ele será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.5.1. Fiscalização

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

13.5.1.1. A execução de cada contrato administrativo deverá ser acompanhada e fiscalizada por, no mínimo, 1(um) fiscal de contrato e 1(um) gestor de contrato, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações técnicas pertinentes a suas atribuições, nas hipóteses previstas pela Lei Municipal nº14.781/2023.

13.5.2. Fiscalização Técnica

13.5.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

13.5.2.2. O fiscal do contrato deverá anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, agindo com prioridade nas anotações que demandem a celebração de eventuais aditivos e na descrição de eventuais intercorrências de execução que demandem a atuação imediata do gestor para sanar faltas ou defeitos observados.

13.5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

13.5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

13.5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

13.5.2.5.1. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

13.5.2.6. O atesto e a fiscalização do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Gilberto Moreira dos Santos, Matrícula: 52.455-0.

Danilo De Souza Cabral, Matrícula: 52.274-1.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Maria Eduarda, Matrícula: 01.246-2.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Elane Christine Barbosa Belmont**,** Matrícula: 79.411-2.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC: Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula: 95.038-6.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB: Iedineia Vieira da Silva, Matrícula:78.752-3.

13.5.2.7. O fiscal do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

13.5.3. Fiscalização Administrativa

13.5.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.5.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

13.5.3.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Andrea Patricio dos Santos, Matrícula: 52.236-8.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Yasmim Millena, Matrícula:01.219-5.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Fernando Antônio de Rodrigues Neves, Matrícula: 101.529-1.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC: Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula: 100.957-7.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB: Sandro Alex da Costa Silva, Matrícula: 78.670-5.

13.5.4. Gestor do Contrato

13.5.4.1. O gestor do contrato coordenará a rotina de monitoramento da fiscalização dos contratos, por meio do processo administrativo de histórico de gerenciamento, que conterá o registro dos documentos produzidos no curso da execução da avença, a exemplo da ordem de serviço ou de ordem de compra, notificações e contranotificações, registros de ocorrências de apostilamentos, bem como alterações e prorrogações contratuais.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

13.5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

13.5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.5.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.5.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.5.4.8. A gestão do contrato será realizada por:

Autarquia Especial de Limpeza Urbana – EMLUR: Emanuel Carneiro Lopes, Matrícula: 52.255-4.

Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania – SEDHUC: Marcos Junio, Matrícula: 11.0995-4.

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMPDEC: Alexandre Douglas Trindade Rodrigues, Matrícula: 95.125-1.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEDEC: Kathlen Nóbrega Arcoverde, Matrícula: 85.465-4.

Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania –SEMUSB: André Luiz Brasilino Neves, Matrícula:95.024-6.

13.5.4.9. O gestor do contrato pode ser alterado a qualquer momento a critério do órgão/entidade demandante.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LIQUIDAÇÃO

14.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

14.1.1. o prazo de validade;

14.1.2. a data da emissão;

14.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

14.1.4. o período respectivo de execução do contrato;

14.1.5. o valor a pagar; e

14.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF/CRF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF/CRF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

14.5. Constatando-se, junto ao SICAF/CRF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

14.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF/CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

15.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS SANÇÕES

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei Municipal nº 15.273/2024, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. **Advertência;**

16.1.2. **Multa**;

16.1.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

16.1.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.2.1. a natureza e a gravidade de infração cometida;

16.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.6. os antecedentes da licitante ou contratada.

16.3. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 15.273/2024, poderão ser aplicadas as penalidades do item 16.1, conforme abaixo:

16.3.1. A penalidade de advertência será aplicada na hipótese de inexecução contratual parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.3.1.1. O descumprimento contratual que acarrete prejuízo significativo para a Administração e/ou que interfira diretamente na execução do objeto e comprometa prazos e/ou serviços é justificativa para imposição de penalidade mais gravosa.

16.3.1.2. Em caso de reincidência, deve-se aplicar penalidade mais grave.

16.3.2. A penalidade de multa decorre do cometimento de infrações na relação em fase licitatória ou contratual, e será aplicada, nas hipóteses e nos seguintes percentuais:

16.3.2.1. 25% (vinte e cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

16.3.2.2. 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.3.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total.

16.3.2.4. Para fins de aplicação da multa compensatória prevista neste artigo, considerar-se-á absolutamente inadimplido o contrato quando verificado o atraso injustificado superior a 40 (quarenta) dias no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.

16.3.2.5. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de bens e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de bens, insumos e serviços indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

16.3.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município e decorre das seguintes condutas e pelos seguintes prazos:

16.3.3.1. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado (3 meses);

16.3.3.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame (3 meses);

16.3.3.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (6 meses);

16.3.3.4. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (9 meses);

16.3.3.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (12 meses);

16.3.3.6. dar causa à inexecução total do contrato (18 meses).

16.3.3.7. Considera-se dar causa à inexecução o ato ou omissão que implique não cumprimento injustificado das obrigações contratuais assumidas pela empresa contratada, seja total ou parcial.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

16.3.3.8. Será considerada grave, entre outras hipóteses, a inexecução parcial que resulte no desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde, inclusive a ausência de entrega da totalidade de equipamentos indispensáveis ao funcionamento dos serviços das unidades de saúde.

16.3.3.9. Considera-se não manutenção da proposta:

16.3.3.9.1. ausência do seu envio;

16.3.3.9.2. a recusa do seu detalhamento, quando exigido;

16.3.3.9.3. o pedido de desclassificação de sua proposta, quando encerrada a fase competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha por culpa exclusiva da Administração ou decorra de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos do cumprimento dos seus termos.

16.3.3.10. Considera-se a não celebração do contrato quando a empresa desiste de formalizar o contrato ou aditivo.

16.3.3.11. Considera-se retardar a execução do objeto a ação ou omissão que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento ou atrase a assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

16.3.3.12. Em caso de reincidência, os prazos previstos nos incisos do caput deste artigo serão aumentados até o dobro, observada a limitação constante do parágrafo seguinte.

16.3.3.13. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o máximo de 3 (três) anos.

16.3.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, e será aplicada em consequência das condutas abaixo e pelos seguintes prazos:

16.3.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato (36 meses);

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

16.3.4.2. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (48 meses);

16.3.4.3. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (48 meses);

16.3.4.4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (60 meses);

16.3.4.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (60 meses).

16.3.4.6. Considera-se fraude na execução contratual a prática de ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a unidade sancionadora.

16.3.4.7. Consideram-se inidôneos os atos descritos nos artigos 337-E a 337-P do Código Penal.

16.3.4.8. A sanção estabelecida no caput deste artigo será precedida da emissão de parecer por Procurador do Município.

16.3.4.9. A penalidade prevista no caput deste artigo também poderá ser aplicada pelas infrações previstas no art. 15, pelos mesmos prazos, desde que justifique a imposição de sanção mais grave.

16.3.4.10. O prazo da sanção será acrescido de 3 (três) meses nos casos em se verificar que a conduta ilícita do infrator foi determinante para desabastecimento de insumos e medicamentos ou descontinuidade de serviços da rede municipal de saúde.

16.3.4.11. O prazo total da pena, após análise das circunstâncias gerais, deve observar o mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.4. Em caso de infração praticada durante o procedimento licitatório, o licitante ficará sujeito à penalidade de multa sobre o valor estimado para a contratação nos seguintes percentuais:

16.4.1. 5% (cinco por cento) pelas condutas tipificadas no art. 15, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

16.4.2. 10% (dez por cento) pelas condutas tipificadas no art. 16, da Lei Municipal nº 15.273/2024.

16.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor inadimplido, ou sobre o valor da fatura correspondente

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 20% (vinte por cento), salvo se outro prazo estiver previsto no instrumento convocatório da contratação.

16.5.1. Considera-se justificado o atraso, desde que devidamente fundamentado, na incidência das seguintes situações:

16.5.1.1. alteração formal do projeto ou especificações pela Administração;

16.5.1.2. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

16.5.1.3. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem formal e no interesse devidamente registrado da Administração;

16.5.1.4. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 14.133/2021;

16.5.1.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

16.5.1.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente e comprovadamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.5.2. Após 40 dias de atraso, caso a prestação do serviço ou entrega do objeto não mais seja útil à Administração, segundo parecer da área técnica interessada, a Administração estará autorizada a promover a rescisão do contrato.

16.5.3. Rescindido o contrato na forma do parágrafo anterior, será aplicada a multa compensatória disciplinada no art. 9º da Lei Municipal 15.273/2024, não cumulada com a multa moratória prevista neste artigo, sem prejuízo de outras sanções previstas nesta lei.

16.5.4. A incidência da multa prevista neste artigo não impedirá que a Administração busque o cumprimento forçado e imediato da obrigação, quando verificado grave risco ao interesse público, de acordo com manifestação da área técnica.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

16.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, consoante artigo 22, da na Lei Municipal nº 15.273/2024.

16.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no artigo 15, da na Lei Municipal nº 15.273/2024, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no artigo 16, da citada lei, bem como pelas infrações administrativas previstas no artigo 15 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 16, da Lei Municipal 15.273/2024.

16.11. Constatada a possibilidade de aplicação das sanções previstas na Lei Municipal 15.273/2024, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão ou setor que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal nº 15.273/2024, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.14. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 2º da referida lei, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

16.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.16. Compete a Autoridade do Órgão, mediante a ciência expressa de sua Procuradoria, celebrar acordo, como forma de composição consensual, com as pessoas jurídicas responsáveis pela prática de condutas infracionais e ilícitos previstos nesta Lei, com vistas à atenuação das respectivas sanções, objetivando, especialmente:

I – economia e celeridade processual;
II – antecipação da compensação pelos danos causados;
III – redução de contenciosos;
IV – atingimento do interesse público;
V – priorização ao estímulo pelo abastecimento da Administração;
VI - observância ao princípio da eficiência.

16.17. O acordo referido no subitem 16.16 deste Termo de Referência, tramitará no bojo do Processo Administrativo instaurado para apuração de infração à Lei de Licitações e Contratos, caso ainda não tenha ocorrido o esgotamento da via recursal pelo infrator.

16.18. Em eventual proposta de Composição Consensual, deverá ser apresentada formalmente pela pessoa jurídica interessada, após notificação, na forma escrita, nos termos do art. 38 e 39, na Lei Municipal nº 15.273/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORMA DE FORNECIMENTO

17.1. O fornecimento do objeto será parcelado, a depender da necessidade e conveniência de cada um dos órgãos/entidades participantes do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Objeto e especificações gerais. A contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de consumo de enxoval, cama, mesa e banho, novos, de primeiro uso e em perfeitas condições de qualidade, higiene, acabamento e conservação. As especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, composição, gramatura, medidas, prazos e demais condições de fornecimento serão definidos no Termo de Referência, observadas as diretrizes do Termo de Referência.

18.2. Os materiais deverão atender às necessidades dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de João Pessoa, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, absorção, maciez, durabilidade, acabamento, funcionalidade e adequação ao uso pretendido, conforme especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

18.3. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis, quando cabíveis, devendo ser acondicionados, armazenados, transportados e entregues de forma a preservar sua integridade, limpeza, higiene, composição têxtil, identificação e condições de uso.

18.4. Forma de fornecimento. A entrega dos materiais deverá ocorrer nos prazos, locais e condições definidos no Termo de Referência, podendo ser realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a fim de garantir o abastecimento contínuo das unidades participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.5. A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e padronização, buscando soluções que garantam regularidade no fornecimento, qualidade dos materiais e adequada gestão dos recursos públicos, sem prejuízo da funcionalidade, conforto, higiene e desempenho dos materiais de consumo de enxoval, cama, mesa e banho a serem adquiridos.

18.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme demandas formalmente emitidas pelas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de João Pessoa, observadas as condições, prazos e locais definidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

18.7. A contratação observará, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos do art. 5º, inciso IV, e do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, priorizando-se, sempre que possível, a aquisição de materiais produzidos com matérias-primas recicláveis, recicladas, biodegradáveis ou provenientes de fontes ambientalmente responsáveis, bem como a utilização de embalagens que reduzam a geração de resíduos, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A aquisição de materiais de consumo Tecidos e Aviamentos pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de matérias-primas, à utilização de embalagens e à geração de resíduos sólidos após sua utilização.

19.2. Nesse contexto, a Administração buscará adotar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade, incentivando o fornecimento de produtos que atendam às normas ambientais aplicáveis, bem como a utilização de embalagens recicláveis, recicladas ou que reduzam a geração de resíduos.

19.3. Também serão observadas boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição dos materiais, visando minimizar perdas, avarias e desperdícios durante a execução contratual.

19.4. Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a demanda, contribuirá para o consumo racional, evitando estoques excessivos e o descarte desnecessário de materiais.

19.5. Dessa forma, a contratação observará, sempre que possível, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, conciliando a eficiência administrativa com a responsabilidade socioambiental.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

20.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

20.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, ou de prazos;

20.1.2. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

20.1.3. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

20.1.4. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

20.1.5. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

20.1.6. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

20.1.7. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Aos casos omissos neste Contrato, serão aplicadas as disposições da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

22.1 O presente instrumento será publicado, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012. .

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

23.1 A critério da **CONTRATANTE**, as comunicações/notificações serão realizadas através do e-mail _____**(informado pela Contratada)** presumindo-se – de modo absoluto - a ciência após o prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA RESERVA DE CARGOS

24.1 A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; e

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

24.2 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 Fica eleito o foro da Cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato.

25.2 E por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, o qual vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas abaixo arroladas.

João Pessoa/PB, ___ / ___ /2026.

_____	_____
CONTRATANTE	CONTRATADO (A)

Rua Diógenes Chianca nº 1777 – Fone: (83) 3218 9005
CNPJ: 08.806.721/0001-03 – CEP: 58.053-900
João Pessoa – Estado da Paraíba
E-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com / www.joaopessoa.pb.gov.br

Assinado por 2 pessoas: TAMIRIS CORREIA DE FRANCA e JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD e informe o código 4726-59DD-5753-CCFD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4726-59DD-5753-CCFD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

TAMIRIS CORREIA DE FRANCA (CPF 096.XXX.XXX-47) em 23/11/2026 09:12:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

JULIANA EMILLY FERREIRA DE LIMA (CPF 090.XXX.XXX-84) em 23/11/2026 09:12:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4726-59DD-5753-CCFD